Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 659/2024 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00079444/2023-54

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **659/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **G-10 SERVICE & ENTERPRISE LTDA**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LACTARISTAS NO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA**.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Atenção à Saúde, Sr. **EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR**, portador do RG n.º **32****3 - SESP/DF** e inscrito no CPF n.º **032.3**.***-92**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **G-10 SERVICE & ENTERPRISE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **06.022.771/0001-66**, estabelecida à **ST SCS QUADRA 01 BLOCO B SALA, NÚMERO 305, ASA SUL, BRASILIA/DF**, CEP: **70.308-900** telefone: **(61) 9912-2070**, e-mail: **gservice.enterprise@gmail.com**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **ELIZEU CORDEIRO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade Militar n.º **052.***.***-6**, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º **363.***.***-15**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 659/2024 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 659/2024 (151004675),** apresentada pela área demandante (204976020);

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (212090984 e 212021338);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (213063088); e

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 621/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (213806500), emitido pela Superintendência Jurídica e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 659/2024,** por mais 06 (seis) meses, a contar de **21 de setembro de 2026 a 21 de março de 2027**, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato Originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, de acordo com a prorrogação do prazo de vigência, o valor total do contrato será de **R$ 177.134,04 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e quatro centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

CARGA HORÁRIA	VALOR POR POSTO	QUANT. POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL
Lactarista - PM - 07h às 16h	R$ 4.380,00	1	R$ 4.380,00	R$ 26.280,00
Lactarista - PD - 07h às 19h.	R$ 4.020,50	4	R$ 16.082,00	R$ 96.492,00
Lactarista - PN - 19h às 07h	R$ 4.530,17	2	R$ 9.060,34	R$ 54.362,04
TOTAL MENSAL/SEMESTRAL		**7**	**R$ 29.522,34**	**R$ 177.134,04**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 177.134,04 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e quatro centavos).				

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **CONTRATO N.º 659/2024 (151004675),** no importe

de **R$ 8.856,70 (oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, correspondente a *5% (cinco por cento)* do valor total estimado do contrato no importe de **R$ 177.134,04 (cento e setenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e quatro centavos)**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstas neste instrumento.

5. **PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, Termo Aditivo e Termo de Apostilamento, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Edson Goncalves Ferreira Junior

Diretor de Atenção à Saúde

Diretoria de Atenção à Saúde

diase@igesdf.org.br

(+55) 61 3550-9168

CONTRATADA:

ELIZEU CORDEIRO DOS SANTOS

Representante legal

G-10 SERVICE & ENTERPRISE LTDA

Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU CORDEIRO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 21/09/2026, às 13:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR - Matr.0001892-3**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/09/2026, às 18:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **214344540** Código CRC: **0621674D**.

Criado por 00009930, versão 6 por 00009930 em 21/09/2026 08:05:34.